

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pirai	
Protocolo nº 00819	
03 JUL 2020	
Livro	Fis

Ofício nº 219/2020

Pirai, 02 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

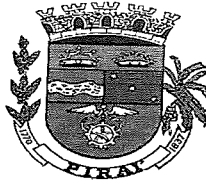
Em atenção ao Ofício nº 170/2019 dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 96/2020 de autoria do Ilustre Vereador Ricardo Campos Passos, segue em anexo o que nos foi solicitado.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Pirai/RJ, 30 de junho de 2020.

Resposta ao Processo nº 07723/2020 – Requerimento da Câmara Municipal

Referente a Obra de Recuperação em Trecho da Rua Barão do Pirai – Centro – 1º Distrito de Pirai/RJ.

Objeto da T.P. Nº 005/2019 – Proc. Administrativo Nº 005/2019.

Contrato Repasse nº 857168/2017 – Operação nº 1038610-41 - MCidades

Empresa: CONTRUTORA BARRENSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Contrato Administrativo nº 058/2019 – 15/10/2019.

Valor Inicial Orçado: R\$ 360.259,81 (Trezentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Valor da Empresa: R\$ 355.151,16 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) referente ao Empenho nº 3234/2020 - Outras Vinculações de Transferência, e o valor complementar de R\$ 59.851,16 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) no Empenho nº 3235/2020 – Recursos Ordinários (Contra Partida).

Ordem de Serviço nº 007/2020 – Obra iniciada em 15/06/2020.

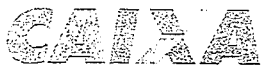
Obs.: por se tratar de obra conveniada, aguardou-se “Autorização de Início de Objeto” emitido pela CEF através do Ofício nº 0423/2020/GIGOVVR, em 09 de junho de 2020. Conforme cópia anexo.

Eng.º Roberto José Borges Silva

Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

Matr. 9269 – CREA/RJ 44





GIGOVVR – Gerência Executiva e Negocial de Governo – Volta Redonda/RJ
Rua Gal. Oswaldo Pinto da Veiga, 184 – 4º Andar – Via Sta. Cecília –
27260-140 – Volta Redonda/RJ
(24) 3340-2488 / 3340-2489 / 3340-2493

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Ofício nº 0423 / 2020 / GIGOVVR

Volta Redonda, 9 de Junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal
Município de Piraí
Praça Getúlio Vargas s/n
CEP: 27175-000 – Piraí/RJ

Assunto: Autorização de Início de Objeto.

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 857168/2017 - Operação 1038610-41 - Programa Planejamento Urbano - Recuperação em trecho da rua Barão do Piraí - Reconstrução de pavimento conforme sub-ítem 11.2.2.4.do programa 2054 - Planejamento Urbano - Infraestrutura urbana

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em virtude da conclusão da verificação do resultado do processo licitatório sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, comunicamos a autorização de início de objeto.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada obedecendo ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424, de 30/12/2016, sendo classificada no Nível I.

2.1. Diante desse novo regramento legal, elencamos definições importantes, a saber:

- É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações sem emissão de OBTV há mais de 180 dias contados a partir da liberação de recursos pelo Ministério Gestor;
- Extinção contratual para operações sem nova OBTV emitida após 360 dias da OBTV anterior;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato de repasse.
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valores executados conforme cronograma aprovado no Processo Licitatório.

3. É vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), não sendo permitida a reformulação dos projetos, das obras e dos serviços de engenharia, para todos os níveis.

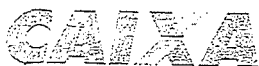
4. Para a solicitação do desbloqueio (sempre em conformidade com o cronograma aprovado por essa Prefeitura, durante o processo licitatório), deverão ser adotadas as providências a seguir:

4.1. Encaminhar à CAIXA e anexar na PLATAFORMA + BRASIL, aba Anexos, os seguintes documentos, gerados a partir da Planilha Múltipla:

- A) Ofício de Solicitação de Desbloqueio de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal para o encaminhamento da documentação;
- B) Relatório Resumo de Empreendimento - RRE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Assinado de
forma digital
por CLEBER
ROBERVAL
SALVADOR
OLIVEIRA:9
5512657
892531868
2020.06.09
14:52:25 -03'00'



GIGOVVR – Gerência Executiva e Negocial de Governo – Volta Redonda/RJ
Rua Gal. Oswaldo Pinto da Veiga, 184 – 4º Andar – Vila Sta. Cecília –
27260-140 – Volta Redonda/RJ
(24) 3340-2488 / 3340-2489 / 3340-2493

- C) PLE - Planilha de Levantamento de Eventos - documento obrigatório para OR Nível I, quando o regime de execução for empreitada por preço global, empreitada integral e/ou contratação integrada;
- D) BM - Boletim de Medição, para contratos dos Níveis II e III;
- E) Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social, *se houver*;
- F) Ordem de Serviço e ART's de fiscalização e de execução, no caso de obras, caso não tenha sido enviado até o momento.

4.2 A planilha Múltipla deverá ser obtida por esse Município no site da CAIXA, no seguinte endereço eletrônico: www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx - OGU - Modelos de Engenharia – Planilha Múltipla.

4.3 Instalar placa de obra no prazo de até 15 dias após o recebimento deste ofício, em cumprimento a cláusula específica do Contrato de Repasse, indicando a origem e destinação dos recursos, conforme modelo fornecido no site da CAIXA: www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx - OGU - Gestão Urbana – Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.

5. O depósito de contrapartida deve ocorrer tão logo ocorra o crédito do repasse pelo Min. Gestor, mantendo-se a proporção estabelecida. Após o depósito, a mesma deve ser classificada na PLATAFORMA + BRASIL.

6. A solicitação de desbloqueio de recursos das parcelas seguintes é feita à medida que o empreendimento é realizado, e devidamente comprovado física e financeiramente, de acordo com o cronograma aprovado por esse Município e encaminhado à CAIXA.

6.1. A autorização de desbloqueio da 2ª parcela e subsequentes, inclusive a última, requer a comprovação da execução financeira da parcela anterior, mediante o preenchimento pelo Contratado, na PLATAFORMA + BRASIL, do Relatórios de Execução "Pagamentos Realizados", bem como da inserção de eventuais comprovantes de pagamento de tributos retidos na NF anterior.

7. Os documentos fiscais devem ser emitidos somente após autorização expressa desta GIGOVVR, devidamente identificados com o nome do programa e o número do Contrato de Repasse.

7.1. Tais documentos devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

7.2. A inserção do documento fiscal na PLATAFORMA + BRASIL (Aba Documentos de Liquidação) e a aprovação do relatório "Documentos de Liquidação Incluídos" são requisitos para a efetivação do desbloqueio relativo à mesma NF.

8. Sobre a vistoria de ateste de medição, informamos:

8.1. A atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência, por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na medição fornecida pelo proponente. O objetivo da visita técnica é verificar a situação da obra e observar sua evolução física, para o cumprimento do Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLEBER
ROBERVAL
SALVADOR
OLIVEIRA:98
925318687

Assinado eletronicamente
Assinado por: CLEBER
ROBERVAL
SALVADOR
OLIVEIRA:98
925318687
Data: 2020-04-13
14:51:26 -03:00



GIGOV/VR – Gerência Executiva e Negocial de Governo – Volta Redonda/RJ
Rua Gal. Oswaldo Pinto da Veiga, 184 – 4º Andar – Vila Sta. Cecília –
27260-140 – Volta Redonda/RJ
(24) 3340-2488 / 3340-2489 / 3340-2493

8.2. A visita técnica não tem o objetivo de conferir à CAIXA, ou aos profissionais de engenharia e arquitetura que dela participam, a responsabilidade pela qualidade de execução dos serviços, pois a vistoria objetiva assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros.

9. Informamos, ainda, que é vedado o desbloqueio de recursos para o Contrato de Repasse com prazo de vigência expirado.

Respeitosamente,

ANA CLAUDIA DA SILVA Assinado de forma digital por ANA
ROCHA DE CLAUDIA DA SILVA ROCHA DE
MELO:02682145736 MELO:02682145736
ANA CLÁUDIA DA SILVA ROCHA DE MELO
Assistente

GIGOV/VR – Gerência Executiva de Governo Volta Redonda-RJ

CLEBER ROBERVAL Assinado de forma digital por
SALVADOR CLEBER ROBERVAL SALVADOR
OLIVEIRA:9892531868 OLIVEIRA:9892531868
7 Dados: 2020.06.09 14:49:25
 -03'00'

CLEBER ROBERVAL SALVADOR OLIVEIRA
Gerente de Filial

GIGOV/VR – Gerência Executiva de Governo Volta Redonda-RJ